



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 15 de outubro de 2025.

OFÍCIO GAB. nº 903/2025

Ref: Encaminha Projeto de Lei nº 045/2025

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 045/2025**, que “Cria os empregos públicos de Terapeuta Ocupacional, Médico Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo e majora o quantitativo de vagas em empregos públicos existentes.”

JUSTIFICATIVA

Com os nossos cumprimentos, a presente tem como finalidade apresentar e justificar o Projeto de Lei que propõe a criação de novos empregos públicos de provimento efetivo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. Esta iniciativa é fundamental para o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços de saúde, além de fomentar projeto específico desta gestão.

Os empregos propostos são:

1. 02 (dois) empregos de Neuropsicólogo;
2. 01 (um) emprego de Médico Neuropsiquiatra;
3. 02 (dois) empregos de Terapeuta Ocupacional.

Neuropsicólogo: Este profissional é o único apto a realizar a avaliação neuropsicológica aprofundada, essencial para o diagnóstico diferencial de transtornos do neurodesenvolvimento. O Neuropsicólogo desenha e aplica programas de reabilitação cognitiva cientificamente validados, maximizando a autonomia do indivíduo e reduzindo o impacto socioeconômico das disfunções. Sua atuação é a base para um plano terapêutico personalizado e eficaz.

Médico Neuropsiquiatra: Representa a intersecção crucial entre a Psiquiatria e a Neurologia. Este especialista possui a formação necessária para diagnosticar e tratar as complexas interações entre as doenças cerebrais (estruturais ou funcionais) e as manifestações psiquiátricas. É fundamental para casos de alta complexidade, transtornos refratários, doenças neurodegenerativas com componente psiquiátrico grave e para a prescrição e manejo otimizado de psicofármacos, garantindo a segurança e a eficácia do tratamento farmacológico em bases neurobiológicas sólidas. (R)

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº
DATA: 15 / 10 / 25 Hrs.: 16:14
SS: D



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Terapeuta Ocupacional: Atua como a ponte entre o diagnóstico e a vida real. Este profissional é indispensável na reabilitação funcional, utilizando a atividade e a ocupação como ferramentas terapêuticas. Garante que as habilidades cognitivas e motoras recuperadas ou desenvolvidas se traduzam em participação plena nas atividades diárias, trabalho e lazer. O Terapeuta Ocupacional adapta o ambiente e as tarefas para maximizar a autonomia e a independência, sendo crucial para a inclusão social e profissional de pessoas com deficiência e transtornos neuropsiquiátricos.

O aumento no número de vagas para os empregos públicos de fonoaudiólogo, assistente social e fisioterapeuta é de suma importância para a estruturação do centro de atendimento especializado, um sonho desta gestão. A ampliação dos empregos já existentes é relevante também para as outras áreas da Administração Municipal.

Vale ressaltar, que a ampliação do quadro de pessoal da Administração possui ímpar controle, não significa que após a criação serão integralmente lotados, sendo preenchidos paulatinamente conforme plano estratégico e financeiro.

Diante do exposto, e convictos da relevância e do impacto positivo que a criação destes empregos trará para a saúde e, sobretudo, para o desenvolvimento de nossa sociedade, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º
DATA: 15/10/2015 Hrs.: 16:14
ASS: 

Excelentíssima Senhora
Sílvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 45 15 DE OUTUBRO DE 2025

**"Cria os empregos públicos de
Terapeuta Ocupacional, Médico
Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo
e majora o quantitativo de vagas
em empregos públicos existentes".**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, dois (02) empregos públicos de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, que passam a integrar de forma compilada à Lei Municipal nº 1664/.

§ 1º A lotação dos referidos empregos se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º Para concorrer ao emprego, é exigida a seguinte qualificação:

I - Graduação em Terapia Ocupacional;

II - Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

§ 3º As atribuições, os requisitos, carga horária, referência e a faixa salarial do emprego em questão estão dispostos nos anexos II e III desta Lei.

Art. 2º Fica criado na estrutura da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, um (01) emprego público de provimento efetivo de Médico Neuropsiquiatra, que passa a integrar de forma compilada à Lei Municipal nº 1664/2012. 

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 15/10/25 Hrs.: 16:14
ASS.: 



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Art. 5º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, mais dois (02) empregos públicos de provimento efetivo de Assistente Social, a ser lotado por aprovados em concurso público, elevando o quantitativo expresso no anexo I, da Lei 1664/2012, que passará a constar da forma do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, mais um (01) emprego público de provimento efetivo de fisioterapeuta, a ser lotado por aprovados em concurso público, elevando o quantitativo expresso no anexo I, da Lei 1664/2012, que passará a constar da forma do Anexo I desta Lei.

Art. 7º O anexo II desta lei passará a integrar o anexo I da Lei nº 1.664/2012.

Art. 8º O anexo III desta lei passará a integrar o anexo VI da Lei nº 1.664/2012.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 15 de outubro de 2025.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 15/10/25 Hrs.: 16:14




Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA ATUALIZADA	
Denominação	Quantidade
Fonoaudiólogo	03
Assistente Social	07
Fisioterapeuta	03

ANEXO II QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (MENSALISTA)

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS	Nº VAGAS	Referência	Salário	REGIME TRABALHO C. L. T	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE INICIAL DE CARREIRA
Neuropsicólogo	02	L	R\$ 6.021,78	Mensalista	30h	Graduação em Psicologia + especialização em neuropsicologia + registro no conselho de classe competente
Médico Neuropsiquiatra	01	O	R\$ 9.000,00	Mensalista	20h	Ensino superior completo em medicina + especialização em neuropsiquiatria + registro no conselho de classe competente
Terapeuta Ocupacional	02	L	R\$ 6.021,78	Mensalista	30h	Ensino superior completo em terapia ocupacional + registro no conselho de classe competente

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº
DATA: 15/10/2014 Hrs.: 16:14
ASS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e acompanhamento de indivíduos com limitações físicas, cognitivas, emocionais ou sociais, visando sua reabilitação e inclusão; Desenvolver planos terapêuticos individualizados; Promover atividades que favoreçam a autonomia, independência e qualidade de vida dos usuários; Atuar em conjunto com equipe multiprofissional, participando de reuniões, discussões de casos e ações intersetoriais; Elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres quando necessário.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS: Graduação em Terapia Ocupacional - Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

EMPREGO: MÉDICO NEUROPSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento clínico especializado em neuropsiquiatria, avaliando, diagnosticando e tratando transtornos mentais e neurológicos; prescrever tratamentos medicamentosos e terapêuticos adequados; participar de equipe multiprofissional para definição de condutas terapêuticas; emitir relatórios, atestados, laudos técnicos e pareceres dentro de sua competência; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS: Graduação em Medicina; Residência médica em Psiquiatria e/ou Neurologia, com especialização ou título em Neuropsiquiatria; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

EMPREGO: NEUROPSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação neuropsicológica de crianças, adolescentes, adultos e idosos, identificando alterações cognitivas, emocionais e comportamentais; Elaborar relatórios técnicos e pareceres; Desenvolver planos de intervenção e reabilitação cognitiva; Trabalhar em articulação com médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais; Atuar em programas de prevenção e promoção da saúde mental e neurológica.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º
DATA: 15/10/25 Hrs.: 16:14
ASS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS: Graduação em Psicologia; Especialização em Neuropsicologia reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Camara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 15/10/25 Hrs.: 16:16
Ass.:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

J

Joanópolis, 14 de outubro de 2025

Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Quadro de provimento efetivo

Conforme solicitado, encaminhamos estudo sobre o impacto financeiro e no índice da folha de pagamento dos cargos a serem supridos:

CARGO	QTDADE	SALÁRIO/MÊS	VALOR ANUAL COM ENCARGOS
FONOAUDIÓLOGO	2	5.430,63	179.527,94
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.159,66	104.453,30
FISIOTERAPEUTA	1	6.021,78	99.535,21
NEUROPSICÓLOGO	2	6.021,78	199.070,41
MÉDICO NEUROPSIQUIATRA	1	9.000,00	148.762,80
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	6.021,78	199.070,41
TOTAL			930.420,07

O impacto no percentual da folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida é calculado a seguir:

Receita Corrente Líquida 10/2025 – 09/2025

R\$ 84.647.638,54

Despesas com Pessoal Previstas Acumuladas

R\$ 36.458.159,24 **43,07%**

(+) Despesas conforme proposta

R\$ 930.420,07

(=) Despesas Previstas Acumuladas

R\$ 37.388.579,31 **44,17%**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 - tel: (11) 5240-0100.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Para efeito de projeção da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal para os 2 próximos períodos de 12 meses com pessoal, um percentual de 5% a.a foi utilizado, conforme previsão atual do IPCA para esses períodos

Assim temos,

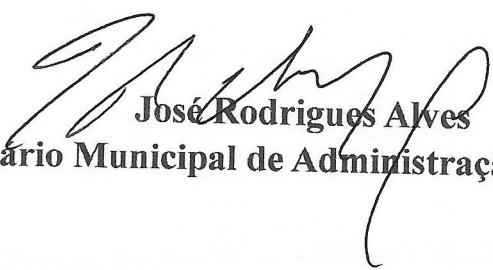
Para os meses compreendidos entre 10/2025 e 09/2026

Receita Corrente Líquida	R\$ 88.880.020,47
Despesa de Pessoal Projetada	R\$ 39.258.008,28 44,17%

Para os meses compreendidos entre 10/2026 e 09/2027;

Receita Corrente Líquida	R\$ 93.324.231,48
Despesa de Pessoal Projetada	R\$ 41.220.908,67 44,17%

Atenciosamente,


José Rodrigues Alves
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Parecer 113/2025

Projeto de Lei do Executivo nº 45/2025

OBJETO: “Cria os empregos públicos de Terapeuta Ocupacional, Médico Neuropsiquiatra, Neuropsicólogo e majora o quantitativo de vagas em empregos públicos existentes”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo que prevê a criação de dois cargos em provimento efetivo de terapeuta ocupacional, um cargo em provimento efetivo de médico neuropsiquiatra, dois cargos em provimento efetivo de neuropsicólogo, dois cargos efetivos de fonoaudiólogo, acrescenta dois cargos à carreira de assistente social e um cargo em provimento efetivo de fisioterapeuta.

Da iniciativa e competência

De início, claramente não há que se falar de vício de competência e de iniciativa, posto que o Projeto de Lei foi encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Sob o aspecto da iniciativa, caso os vereadores desejem apresentar emendas, elas também deverão ser analisadas sob tal aspecto, havendo limitações para emendas que resultem em aumento de despesas. Em suma os vereadores estão autorizados a apresentar emendas supressivas (inclusive reduzindo o quantitativo de cargos) ou modificativas, mas não poderão apresentar emendas aditivas ou modificativas prevendo a criação de novos cargos ou o aumento da remuneração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Importante destacar que tramita paralelo a este projeto o PLE 44/2025, que inclui na LDO autorização específica para a criação dos referidos cargos.

O art.169, §1º, II, da Constituição Federal exige que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta só poderão ser feitas se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o exposto, recomenda-se que não se promova à votação a presente proposição antes da promulgação da lei resultante do PLE 44/2025, para se evitar inconstitucionalidade formal.

Dos cargos a serem criados

De início se observe que todos os cargos pretendidos são para provimento efetivo, por meio da aprovação em concurso público.

As novas carreiras a serem criadas (neuropsicólogo, médico neuropsiquiatra e terapeuta ocupacional) se encontram bem caracterizadas nas descrições de suas funções, no requisito de formação e na carga horária. Em uma análise não exauriente, a delimitação dos cargos está em conformidade com os postulados normativos constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.

Por sua vez, os cargos a serem criados de fonoaudiólogo, assistente social e fisioterapeuta são apenas acréscimos ao quantitativo de cargos das carreiras já existentes, o que facilita a análise pelo legislativo.

Considerações Gerais

Em linhas gerais a proposição está em concordância com a boa técnica legística, e se encontra com exposição de motivos suficiente para que os vereadores possam compreender as justificativas para as alterações propostas e as intenções da Administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ressalva de que foi apresentada a necessária estimativa de impacto financeiro para o exercício vigente e para os dois seguintes (Art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Numa análise inicial, a proposição se encontra em boas condições sob os aspectos técnicos e jurídicos, não se observando-se óbice jurídico ao seu prosseguimento.

Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal** emite **parecer favorável** à admissibilidade do presente Projeto de Lei.

Este é o parecer,

Joanópolis, 16 de outubro de 2025.

Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo